

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 365, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Declara nulidade de processos de apostilamentos de servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, incisos VI, XIII, XIX, combinado com art. 97, §2º, e art. 100, II, "c", da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o resultado relatado das investigações realizadas pela sindicância nº 03, criada pela Portaria nº 355, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o parecer do Procurador do Municipal que opinou pelo exercício da autotutela que o município dispõe;

considerando que ficou explícito que os procedimentos de apostilamento dos servidores públicos: Cristina Maria Almeida Rodrigues; Raquel Cristina de Faria Alves; Maria de Lourdes Oliveira Guimarães, Karina Aparecida Fonseca; Perscyliana Henriques de Oliveira; Valdete Aparecida da Silva Pinotte e Doutor Júlio Cézar Ferreira da Silva, que recebem o benifício financeiro em seus vencimentos, adicional denominado "apostilamento", com contagem de tempo irregular no serviço público municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 71, da Lei Orgânica Municipal, ao Prefeito, como chefe da administração, compete dentro outros, dirigir, fiscalizar, e defender os interesses do município, bem como adotar de acordo com a lei, todas as medidas administrativas:

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

CONSIDERANDO que efetivamente o trabalho de investigação trouxe reconhecimento de que o então Prefeito Fábio Alves Costa Fonseca, praticou ato contrário ao direito vigente, o que faz necessário que a atual administração o anule o quanto antes, para restabelecer a legalidade administrativa;





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONSIDERANDO que a Súmula do STF, admite que "A administração pública pode anular seus próprios atos", como também dispõe a Súmula 473 da mesma Casa: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos ou.....".

Resolve:

- **Art.1º. –** Anular os efeitos do deferimento do então Prefeito Fábio Alves Costa Fonseca aos requerimentos:
- I Decisão datada de 30/10/2013, beneficiária servidora Valdete
 Aparecida da Silva Pinotte, apostilada no vencimento do cargo de Chefe de Departamento de Tesouraria;
- II "Ato administração de apostilamento n° 01/16", de 14/01/2016, beneficiária servidora Raquel Cristina de Faria Alves, apostilada no vencimento do cargo de Secretária Municipal;
- III "Ato administração de apostilamento nº 02/16", de 23/06/2016, beneficiária servidora Karina Aparecida Fonseca Campos, apostilada no vencimento do cargo de Secretária Municipal;
- IV "Ato administrativo de apostilamento nº 03/16", de 06/09/2016, beneficiária servidora Cristina Maria Almeida Rodrigues Faria, apostilada no vencimento do cargo de Diretora de Escola.
- **V** "Ato de administração de apostilamento nº 03/16", de 07/07/2016, beneficiária servidora Perscyliana Henriques de Oliveira, apostilada no vencimento do cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos;
- **VI –** "Ato de administração de apostilamento" nº 04/16, de 10/08/2016, beneficiário servidor Júlio Cézar Ferreira da Silva, apostilado no vencimento do cargo de Procurador do município;





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais *CNPJ*: 18.313.825/0001-21

VII - "Ato de administração de apostilamento nº 05/16", de 14/09/2016, beneficiária servidora Maria de Lourdes Oliveira Guimarães, apostilada no vencimento do cargo de Coordenadora de Escola I;

Art. 2º. – A anulação que se trata o art. anterior surte efeito imediatamente devendo o pagamento dos servidores acima mencionados, ter a remuneração apurada com a exclusão do adicional.do apostilamento.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 04 de agosto de 2017.

Renato de Faria Guimarães Pr<mark>efei</mark>to M<mark>unic</mark>ipal

PREFEITURA DE IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

